



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTOGRAFO DE LEI Nº. 18/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 10/2019, de 30 de setembro de 2019, de autoria do executivo que, “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais para o exercício de 2020 e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **18ª Sessão Ordinária**, do dia 18 de novembro de 2019, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 14.993.600,00 (catorze milhões novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.506.400,00 (sete milhões, quinhentos e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 25.327.0
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 1.577.5
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 138.300,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 468.6
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 23.115.1
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 27.5
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 325.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 15.000,0
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 310.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 25.652.0
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ - 3.152.0
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 22.500.0



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Autógrafo de Lei nº 18/2019, de 19/11/2019.

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2020, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	Legislativa.....	R\$ 900.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.310.600,00
08	Assistência Social.....	R\$ 2.206.500,00
10	Saúde.....	R\$ 5.564.900,00
12	Educação.....	R\$ 6.875.000,00
13	Cultura.....	R\$ 32.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 890.500,00
16	Habitação.....	R\$ 1.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 655.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 31.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 193.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 15.000,00
26	Transporte.....	R\$ 507.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 558.500,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 610.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 150.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$ 22.500.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 900.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 21.600.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$ 22.500.000,00



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Autógrafo de Lei nº 18/2019, de 19/11/2019.

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	Câmara Municipal	R\$ 900.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$ 585.000,00
02.02	Divisão Administrativa.....	R\$ 2.991.600,00
02.03	Divisão de Finanças.....	R\$ 499.000,00
02.04	Divisão da Educação Básica	R\$ 1.917.700,00
02.05	Divisão Ed. Profissionalizante e Superior.....	R\$ 221.500,00
02.06	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 553.800,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 4.182.000,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 5.564.900,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 154.500,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.941.500,00
02.11	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 110.500,00
02.12	Divisão de Obras e Serviços Municipais	R\$ 1.408.500,00
02.13	Divisão de Saneamento e Resíduos Sólidos	R\$ 655.000,00
02.14	Divisão de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 193.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.15	Divisão de Meio Ambiente	R\$ 31.000,00
02.16	Divisão de Cultura	R\$ 32.000,00
02.17	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação	R\$ 558.500,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 22.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal nº 614, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

II)- Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

III)- realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada, e conforme autorização contida no artigo 8º da 614, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Autógrafo de Lei nº 18/2019, de 19/11/2019.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Ficam alterados, passando a prevalecer de acordo com os anexos estabelecidos nesta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o período de 2019-2021, conforme a Lei nº 581/2017, bem como nas metas fiscais e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme a Lei nº 614/2019.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Novais – SP, 19 de novembro de 2019.

DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE
Presidente da Câmara

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Vice-Presidente

CLAUDINEI CÁCERES GIL
1º Secretário